Procedimento concursal Comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 3, 5 horas diárias , entre 13 de Setembro e 31 de Outubro de 2010.

1. Nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas do Barreiro de 9 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do aviso em *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com a duração de 3, 5 horas diárias para prestação de serviço de limpeza.

2. **Local de trabalho:** Estabelecimentos de Ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas do Barreiro, sita na rua Ferrer Trindade - Urbanização da Escavadeira, 2830-067 Barreiro

3. **Caracterização do posto de trabalho:** Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

3.1 Atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas:

c)Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Participar no acompanhamento dos alunos durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo.

4. **Requisitos de Admissão:**

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

. 18 anos de idade completos;

. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
. Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

b) **Nível habilitacional exigido**: escolaridade obrigatória, de acordo com o previsto no artigo 44º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6. Constituem **factores preferenciais, de verificação cumulativa**:
a) Comprovada experiência profissional no exercício das funções indicadas;
b)Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções (Agrupamento de Escolas do Barreiro).

7. **Formalização das candidaturas:**
7.1 **Prazo de candidatura:** 5 dias úteis a contar da data da publicação em *Diário da República*, nos termos do artigo 26º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Entre o dia 17 de Setembro e 23 de Setembro)
7.2 **Forma:** As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Barreiro e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio para a morada indicada no ponto 2. do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigida à Directora do Agrupamento.

8. Os formulários deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes **documentos:**

. Bilhete de Identidade ou cartão de Cidadão (fotocópia)
. Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
. Certificado de Habilitações literárias (fotocópia)
. Curriculum vitae datado e assinado
. Declaração de experiência profissional (fotocópia)

9. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10. **Método de selecção a utilizar**:
Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão a avaliação curricular.

10.1 **A avaliação curricular** será ponderada de acordo com a fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

11. Nos termos do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12. **Composição do juri**:
Presidente – Felicidade Maria Fragoso Alves - Directora
Vogais Efectivos: Ana Bela Monteiro Russo Marques Gouveia - Chefe dos Serviços de Administração Escolar
Maria Natália da Encarnação Fonseca - Assistente Operacional e Coordenadora do Pessoal Não Docente - Assistentes Operacionais

13. Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm **acesso às actas** do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13.1. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

14. **Exclusão e notificação dos candidatos** — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15. A **ordenação final dos candidatos admitidos** que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das

classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.

15.1 **Critério de desempate**:

15.1.1 Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 **A ordenação dos candidatos** que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 **A lista unitária de ordenação final** dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas do Barreiro, é disponibilizada no seu sítio da Internet, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16. **Prazo de validade**: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 . Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola num jornal de expansão nacional.

16 de Setembro de 2010

A Directora,

Felicidade Maria Fragoso Alves